



Por determinação de Sua Exceléncia a Sua
Presidente da A.R. 211 Loures

15.10.2012

Assembleia da Rep.	
Gabinete da Pres.	
Nº de Entrada	<u>445269</u>
Classificação	
	<u>92 P2 1/1/1</u>
Data	
	<u>15/10/2012</u>

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MORA

Excelentíssima Senhora
Dr. Maria da Assunção Esteves
Presidente da Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação de

Mora,

08 Out 2012

**Assunto: Lei nº 22/2012 de 20 de Maio
- Pronúncia da Assembleia Municipal de Mora**

Excelência,

Tenho a honra de remeter, em anexo, para conhecimento e os devidos efeitos, a Pronúncia apresentada na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Mora, realizada no passado dia 28 de Setembro, a qual foi **aprovada por unanimidade**, relativamente à Lei nº 22/2012 de 20 de Maio.

Esperando o melhor acolhimento que certamente não deixará de reservar ao assunto, apresento a Vossa Excelência, Senhora Presidente da Assembleia da República, a expressão da minha mais elevada consideração.

O Presidente da Assembleia Municipal

António José Ameixeira Vitorino

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio às Comissões	
CAOTPI	<u>445269</u>
Nº Único	
Entrada/Saída	<u>190</u>
Data	<u>15/10/12</u>

Anexo:

Pronúncia



E fotocópia que fiz extrair,
está conforme o original.
Mora, 11/10/2012
O Rep. Div. Adm. /Fin.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MORA

Pronúncia da Assembleia Municipal de Mora sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

DELIBERAÇÃO

Considerando que a aprovação da Lei nº 22/2012, votada na Assembleia da República apenas com os votos favoráveis dos Grupos Parlamentares do PSD e CDS, aponta para a extinção de centenas de Freguesias e, que esta legislação, a ser aplicada, representaria um grave atentado contra o Poder Local democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local;

Considerando que o poder local, expressão e conquista de Abril, é parte integrante do regime democrático, Poder Local que viu consagrado na Constituição da República os seus princípios essenciais, quer quanto à sua relação com o poder central – descentralização administrativa, autonomia financeira e de gestão, reconhecimento de património e finanças próprias, poder regulamentar -, quer quanto à sua dimensão democrática – plural e colegial, com uma larga participação popular, representativa dos interesses e aspirações das populações;

Considerando que a afirmação do poder local e as profundas transformações sociais operadas pela sua intervenção na melhoria das condições de vida da população e na superação de enormes carências, são inseparáveis das características profundamente democráticas e da sua dinâmica popular;

Considerando que as Freguesias, não sendo como é reconhecido, um peso financeiro com significado, representando muito pouco em termos de Orçamento de Estado – 0,1% do total – em nada contribuindo quer para a despesa pública, quer para a dívida nacional, devem ser, tal como os municípios, entidades a preservar e arredadas de intervenções marginais impostas;

Considerando que as Freguesias do Concelho de Mora (Brotas, cabeção Mora e Pavia) possuem:

- Um importante valor histórico, patrimonial e cultural, assim como uma atividade económica, social e cultural essencial para a vida e desenvolvimento da sua população;

É fotocópia que fiz extrair,
está conforme o original.
Mora, 11/10/2012
O Rep. Div. Adm. /Fin.

• Possuem um conjunto de equipamentos e serviços que lhe dão bastante autonomia e vida própria;

• Têm um movimento associativo com uma importante atividade cultural, social e desportiva.

Considerando que por todas estas razões (e muitas mais se poderiam enumerar) a denominada Reorganização Administrativa da Administração Local está baseada em critérios artificialmente criados, em interesses meramente economicistas, e ignora a história, a vivência e a tradição de cada local, negando à população séculos de história da sua existência.

Considerando que as Juntas e Assembleias de Freguesia de Brotas, Cabeção, Mora e Pavia se pronunciaram contra a Reforma Administrativa Territorial Autárquica e a uma possível extinção, conforme pareceres que se anexam;

Considerando que em reunião ordinária realizada a 22 de Agosto foi deliberado, por unanimidade, que a Câmara Municipal de Mora se manifesta-se contra a Lei nº 22/2012 de 20 de Maio e favoravelmente à manutenção das Freguesias do Concelho;

Assim, a Assembleia Municipal de Mora, reunida no dia 28 de Setembro de 2012, delibera o seguinte:

1. Pronunciar-se favoravelmente à manutenção das atuais quatro Freguesias que integram o território do Concelho de Mora, respeitando a vontade das populações expressa nas deliberações das Assembleias de Freguesia, órgãos que legitimamente elegeram.
2. Reclamar das forças político partidárias com Assento na Assembleia da República, que rejeitem com o seu voto, os projetos que em concreto visem a liquidação das freguesias, defendendo assim a identidade local, a proximidade às populações, o desenvolvimento e a coesão territorial.

A Assembleia Municipal deverá enviar a presente deliberação:

- À Senhora Presidente da Assembleia da República;
- Ao senhor Presidente da República;
- Aos Grupos Parlamentares da Assembleia da República;
- Ao senhor Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares;
- Ao Senhor Secretário de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa;
- A Associação Nacional de Municípios Portugueses;
- A Associação Nacional de Freguesias;

- Às Assembleias de Freguesia do Concelho;
- Às Juntas de Freguesia do Concelho;
- À Comunicação Social, Local, Regional e Nacional.

11/10/2012

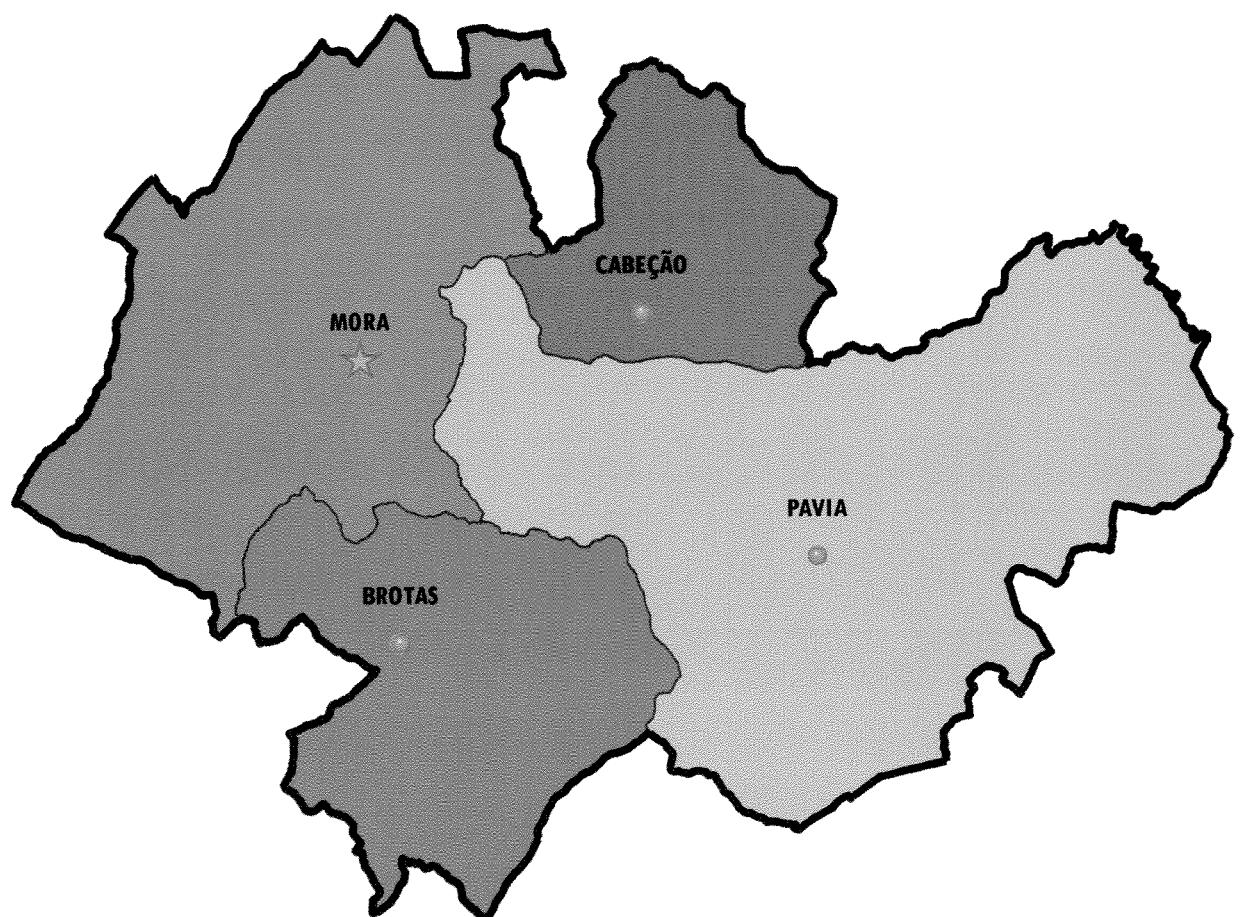
A presente Pronuncia foi **aprovada por unanimidade** pela Assembleia Municipal de Mora.

Assembleia Municipal de Mora, em vinte oito de Setembro de dois mil e doze.

Handwritten signatures:

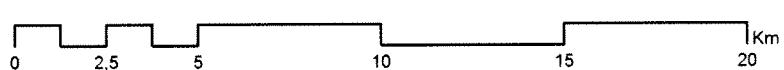
- John
- Belinda
- Leslie Sivis
- Monica
- David
- John
- Lyn
- Monica
- John
- Monica
- Monica
- John

C O N C E L H O D E M O R A



★ sede de concelho e freguesia

● sede de freguesia



PROPOSTA PARA
AGENDAMENTO DE REUNIÃO

data da reunião

22/08/2012

Serviço proponente

Sr. Presidente da Câmara Municipal

 Urgente Normal

20/08/2012

AssuntoAplicação da Lei nº 22/2012, de 30 de Maio
- Tomada de Posição

Visto

Especificações

Dando sequência ao nº 2 do artigo 11º da Lei 22/2012, de 30 de Maio, proponho que a Câmara Municipal de Mora delibere, conforme documento em anexo.

O Presidente da Câmara Municipal
Luís Simão Duarte de Matos**Reservado ao Presidente**

Visto

Agende-se Aguarda Adiado para ___/___/___**Reservado à D. A. F.**

Visto

Data de entrada

17/08/12 Enviar à A. M. Aprovado Não aprovado Adiado para ___/___/___ Votos a favor Votos contra Abstenções Unanimidade



CÂMARA MUNICIPAL DE MORA



ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MORA 742
ENTRADA EM 03/08/2012
RECEBIDO: Luis

Ex.mo Sr.

António José Ameixeira Vitorino
Presidente da Assembleia Municipal de Mora
Câmara Municipal de Mora
Rua do Município, s/n
7490-243 MORA

Sua referência

Sua comunicação de

Mora,
23 Ago 2012

Assunto: "Solicitação de agendamento - Aplicação da Lei nº. 22/2012, de 30 de Maio - Tomada de Posição"

Solicito a V.Ex^a. o agendamento para a próxima Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Mora, de proposta de Tomada de Posição - Aplicação da Lei nº. 22/2012, de 30 de Maio, cujo teor foi deliberado em reunião ordinária da Câmara Municipal de Mora realizada no dia 22 de Agosto p.p., que se anexa por extrato.

Com os meus melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal

Eng.º Luis Simão Duarte de Matos

Mod.024.00

MA/lf



Rua do Município, 41 — 7490-243 MORA — telef 266 439 070 — fax 266 403 260 — cmmora@mail.telepac.pt — www.cm-mora.pt
(Município de Mora — NIF 501129103)

Deliberação

Contra a extinção das Freguesias do Concelho de Mora

Em defesa do Poder Local Democrático

Considerando que a aprovação da Lei nº 22/2012, votada na Assembleia da República apenas com os votos favoráveis dos Grupos Parlamentares do PSD e CDS, aponta para a extinção de centenas de Freguesias e, que esta legislação, a ser aplicada, representaria um grave atentado contra o Poder Local democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local;

Considerando que o poder local, expressão e conquista de Abril, é parte integrante do regime democrático. Poder local que viu consagrado na Constituição da República os princípios essenciais, quer quanto à sua relação com o poder central – descentralização administrativa, autonomia financeira e de gestão, reconhecimento de património e finanças próprias, poder regulamentar –, quer quanto à sua dimensão democrática – plural e colegial, com uma larga participação popular, representativa dos interesses e aspirações das populações;

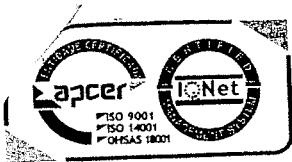
Considerando que a afirmação do poder local e as profundas transformações sociais operadas pela sua intervenção na melhoria das condições de vida da população e na superação de enormes carências, são inseparáveis das características profundamente democráticas e da sua dinâmica popular;

Considerando que as Freguesias, não sendo como é reconhecido, um peso financeiro com significado, representando muito pouco em termos do Orçamento do Estado - 0,1% do total –, em nada contribuindo quer para a despesa pública, quer para a dívida nacional, devem ser, tal como os municípios, entidades a preservar e arredadas de intervenções marginais impostas;

Considerando que as Freguesias do Concelho possuem:

- Um importante valor histórico, patrimonial e cultural, assim como uma atividade económica, social e cultural essencial para a vida e desenvolvimento da sua população;
- Possuem um conjunto de equipamentos e serviços que lhe dão bastante autonomia e vida própria;
- Tem um movimento associativo com uma importante atividade cultural, social e desportiva.

Considerando que por todas estas razões (e muitas mais se poderiam enumerar) a denominada Reorganização Administrativa da Administração Local está baseada em critérios artificialmente criados, em interesses meramente economicistas, e ignora a história, a vivência e a tradição de cada local, negando à população séculos de história da sua existência.



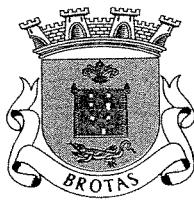
CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

Assim a Câmara Municipal de Mora, reunida no dia 22 de Agosto de 2012, delibera o seguinte:

1. Manifestar a sua oposição à extinção de qualquer uma das Freguesias do Concelho (Brotas, Cabeção, Mora e Pavia), por aquilo que representam e pela sua importância para a população.
2. Apelar à Assembleia Municipal para que se pronuncie contra a extinção das freguesias do Concelho de Mora, recusando ser cúmplices neste processo de liquidação de freguesias.
3. Reclamar das forças político partidárias com assento na Assembleia da República, que rejeitem com o seu voto, os projetos que em concreto visem a liquidação de freguesias, defendendo assim a identidade local, a proximidade às populações, o desenvolvimento e a coesão territorial.

Mora, 22 de Agosto de 2012





FREGUESIA DE BROTONS

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE
MORA 759
ENTRADA EM 28/09/2012
RECEBI: 88100

EX.MO(A) SR(A) :
Presidente da Assembleia Municipal
de Mora
7490-243 Mora

S. Ref.º	S. Comunicação	N. Comunicação	Data
		Of.º n.º 132/2012	2012/09/27

ASSUNTO : "Deliberação contra a extinção de Freguesias - Envio de Documentos"

Para conhecimento e análise da Assembleia Municipal de Mora na sua sessão ordinária de 28/09/2012 p.f., em anexo se envia cópia da deliberação tomada por esta Junta de Freguesia na sua sessão ordinária de 23/08/2012 p.p., bem como um breve historial da Freguesia de Brotas.

De V. Exa. Atenciosamente
Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Junta

(António Manuel de Matos Salgueiro)

Anexos:

- Cópia da Deliberação
- Historial

Deliberação

Contra a extinção da Freguesia de Brotas

Em defesa do Poder Local Democrático

Considerando que a aprovação da Lei n.º 22/2012, votada na Assembleia da República apenas com os votos favoráveis dos Grupos Parlamentares do PSD e CDS, aponta para a extinção de centenas de Freguesias e, que esta legislação, a ser aplicada, representaria um grave atentado contra o Poder Local democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local;

Considerando que o Poder Local, expressão e conquista de Abril, é parte integrante do regime democrático, Poder Local que viu consagrado na Constituição da República os seus princípios essenciais, quer quanto à sua relação com o Poder Central (descentralização administrativa, autonomia financeira e de gestão, reconhecimento de património e finanças próprias), poder regulamentar, quer quanto à sua dimensão democrática, plural e colegial, com uma larga participação popular, representativa dos interesses e aspirações das populações;

Considerando que as Freguesias, não sendo, como é reconhecido, um peso financeiro com significado, representando muito pouco em termos de Orçamento de Estado (0,1% do total), em nada contribuindo quer para a despesa pública, quer para a dívida nacional, devem ser, tal como os municípios, entidades a preservar e arredadas de intervenções marginais impostas;

Considerando que a Freguesia de Brotas possui um importante valor histórico, patrimonial e cultural, assim como uma atividades económica, social e cultural essencial para a vida e desenvolvimento da sua população;

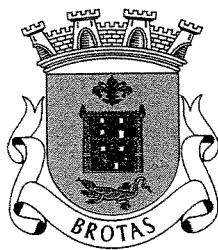
Considerando que a Freguesia de Brotas possui um conjunto de equipamentos e serviços que lhe dão bastante autonomia e vida própria;

Considerando que a Freguesia de Brotas tem um movimento associativo com uma importante atividade cultural, social e desportiva;

Considerando que por todas estas razões (e muitas mais se poderiam enumerar) a realidade com que somos confrontados leva a que não nos possamos calar face à denominada Reorganização Administrativa da Administração Local, porque esta é baseada em critérios artificialmente criados, em interesses meramente economicistas, e ignora a história, a vivência e a tradição local, negando à população séculos de história da sua existência.

Assim a Junta de Freguesia de Brotas reunida no dia 23 de Agosto de 2012, delibera o seguinte:

1. Manifestar a sua oposição à liquidação da Freguesia de Brotas, e demais freguesias do país, por aquilo que representa e pela importância para a população.
2. Apelar à Câmara e Assembleia Municipal para que se pronuncie contra a extinção de freguesias, recusando ser cúmplices neste processo de liquidação de freguesias.
3. Reclamar das forças político-partidárias com assento na Assembleia da República,



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
DE
BROTAS**

Ex.mo(a) Sr (a) :

Presidente da Assembleia Municipal
de Mora
7490-243 Mora

N. Ref.º
Of.º n.º 022A/012

Data
2012/09/27

ASSUNTO : " Deliberação contra a Extinção de Freguesias - Envio de Documentos "

Para análise da Assembleia Municipal de Mora na sua sessão ordinária de 28/09/2012 p.f., em anexo envio cópia da deliberação tomada pela Assembleia de Freguesia de Brotas na sua sessão ordinária de 17/09/2012 p.p., bem como certidão do ponto três da ata com a respetiva tomada de posição.

Com os melhores cumprimentos

A Presidente da Assembleia de Freguesia

(Maria Luísa Coelho Morcela Lopes)

Anexos:

- Certidão
- Cópia da deliberação\



FREGUESIA DE BROTAIS

C E R T I D Ã O

MARIA LUÍSA COELHO MORCELA LOPES, na qualidade de Presidente da Assembleia de Freguesia de Brotas:

CERTIFICA QUE, na ata da reunião ordinária da Assembleia de Freguesia de Brotas realizada no dia dezassete de Setembro de dois mil e doze, de entre outras, consta a deliberação do teor seguinte:

PONTO TRÊS - DELIBERAÇÃO CONTRA A EXTINÇÃO DA FREGUESIA DE BROTAIS - Considerando que a aprovação da Lei número vinte e dois de dois mil e doze, de trinta de Maio, votada na Assembleia da República apenas com os votos favoráveis dos Grupos Parlamentares do PSD e CDS, aponta para a extinção de centenas de freguesias, e que esta legislação, a ser aplicada, representaria um grave atentado contra o Poder Local Democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local, a Assembleia de Freguesia de Brotas delibera o seguinte:

1. Manifestar a sua oposição à liquidação da Freguesia de Brotas, e demais Freguesias do País, por aquilo que representa e pela importância para a população.
2. Apelar à Câmara e Assembleia Municipal de Mora para que se pronuncie contra a extinção de Freguesias, recusando ser cúmplices neste processo de liquidação de Freguesias.
3. Reclamar das forças político-partidárias com assento na Assembleia da República, que rejeitem com o seu voto os projetos que em concreto visem a liquidação de Freguesias, defendendo assim a identidade local, a proximidade às populações, o desenvolvimento e a coesão territorial.
4. Apelar aos autarcas, aos trabalhadores das Autarquias, ao movimento associativo e à população, para o prosseguimento da luta e das diversas ações em defesa das Freguesias e do Poder Local Democrático.

Posta à aprovação a presente deliberação foi aprovada por maioria, com cinco votos a favor e um voto contra do membro eleito pelo PSD Sr. Manuel Rodrigo Café Filipe, o qual apresentou declaração de voto verbal, informando que estava contra e que por ele a Junta de Freguesia podia ter acabado ontem, hoje ou amanhã, porque se a Junta de Freguesia existe para mandar retirar portões por si colocados num caminho vicinal da Freguesia não faz qualquer falta.

Brotas, em dezoito de Setembro de dois mil e doze

A Presidente da Assembleia de Freguesia

Maria Luísa Sofo

(Maria Luísa Coelho Morcela Lopes)

Contra a extinção da Freguesia de Brotas

Em defesa do Poder Local Democrático

Considerando que a aprovação da Lei n.º 22/2012, votada na Assembleia da República apenas com os votos favoráveis dos Grupos Parlamentares do PSD e CDS, aponta para a extinção de centenas de Freguesias e, que esta legislação, a ser aplicada, representaria um grave atentado contra o Poder Local democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local;

Considerando que o Poder Local, expressão e conquista de Abril, é parte integrante do regime democrático, Poder Local que viu consagrado na Constituição da República os seus princípios essenciais, quer quanto à sua relação com o Poder Central (descentralização administrativa, autonomia financeira e de gestão, reconhecimento de património e finanças próprias), poder regulamentar, quer quanto à sua dimensão democrática, plural e colegial, com uma larga participação popular, representativa dos interesses e aspirações das populações;

Considerando que as Freguesias, não sendo, como é reconhecido, um peso financeiro com significado, representando muito pouco em termos de Orçamento de Estado (0,1% do total), em nada contribuindo, quer para a despesa pública, quer para a dívida nacional, devem ser, tal como os municípios, entidades a preservar e arredadas de intervenções marginais impostas;

Considerando que a Freguesia de Brotas possui um importante valor histórico, patrimonial e cultural, assim como uma atividades económica, social e cultural essencial para a vida e desenvolvimento da sua população;

Considerando que a Freguesia de Brotas possui um conjunto de equipamentos e serviços que lhe dão bastante autonomia e vida própria;

Considerando que a Freguesia de Brotas tem um movimento associativo com uma importante atividade cultural, social e desportiva;

Considerando que por todas estas razões (e muitas mais se poderiam enumerar) a realidade com que somos confrontados leva a que não nos possamos calar face à denominada Reorganização Administrativa da Administração Local, porque esta é baseada em critérios artificialmente criados, em interesses meramente economicistas, e ignora a história, a vivência e a tradição local, negando à população séculos de história da sua existência.

Assim a Assembleia de Freguesia de Brotas reunida no dia 17 de Setembro de 2012, delibera o seguinte:

1. Manifestar a sua oposição à liquidação da Freguesia de Brotas, e demais freguesias do país, por aquilo que representa e pela importância para a população.
 2. Apelar à Câmara e Assembleia Municipal para que se pronuncie contra a extinção de freguesias, recusando ser cúmplices neste processo de liquidação de freguesias.

FREGUESIA DE BROTAIS

No Alto Alentejo, Distrito de Évora, entre os concelhos de Arraiolos, Montemor e Mora, podemos encontrar a bonita Aldeia de Brotas.

A Aldeia de Brotas tem uma história muito antiga, as suas origens remontam muito provavelmente ao Séc. XV. Esta povoação foi elevada a freguesia em 1520, tendo-lhe sido, nessa data, concedido o seu foral pela mão de D. Manuel I, integrando até 1834 o concelho das Águias, passando na final do século XVIII a sede do concelho para a atual povoação.

Por estes anos, Brotas era um local de culto, na famosa Rua da Igreja podemos encontrar, a Igreja de Nossa Senhora das Brotas, reza a lenda que um pastor ao guardar as suas vacas e tendo uma delas partido uma pata de aprontou para a matar, aparecendo Nossa Senhora em seu auxílio devolvendo a pata à vaca, assim foi erguido naquele local a Ermida de Nª Senhora. Com a extinção das ordens religiosas o Santuário foi recebendo cada vez menos fieis e hoje desempenha apenas função de igreja paroquial. Esta igreja foi classificada desde 1956, como imóvel de interesse público, tendo sido fundada em 1424. O Santuário possui no seu interior azulejaria setecentista que lhe confere inegável valor.

Sendo que, na rua da igreja as casas construídas, que pertenciam às diversas confrarias, serviam de abrigo para os milhares de peregrinos que ali se deslocavam. O Santuário de Nª Senhora de Brotas tornou-se num dos locais de culto mais concorridos de todo o Alentejo, sendo conhecido por todo o Portugal, nomeadamente Chaves onde existe uma ermida com o mesmo nome, também no Brasil, havendo até uma cidade com o nome de Brotas e na Índia.

A cerca de 2Km de Brotas podemos encontrar a Torre das Águias, considerada Monumento Nacional, que integrava a chamada Vila das Águias. Um dos exemplares Manuelinos mais significativos da região, erguida por D. Manuel servia de casa de repouso aos fidalgos nas caçadas de grande montaria.

Inserida numa Freguesia com uma área de 83,15Km2, a Aldeia de Brotas tinha nos anos 80 cerca de 900 habitantes, dos quais 450 trabalhavam na agricultura, onde nos seus campos proliferavam searas de milho, cevada, aveia, trigo, tomate e arroz. Com a extinção da reforma agrária no Alentejo, e nomeadamente da nossa agricultura, parte da população viu-se obrigada a imigrar e emigrar.

Hoje Brotas conta com cerca de 550 habitantes, 60% dos quais pertencentes à terceira idade, e 446 eleitores.

Em tempos idos, não muito distantes, a Aldeia de Brotas era conhecida como a terra do barro e dos sapateiros, sendo estes dois ofícios, os que contribuíam maioritariamente para a sua economia, chegou a ter 8 Sapateiros e outros tantos Oleiros, chegando a ser considerado o 2º maior centro do barro do País. A título de curiosidade, na gíria popular, nas terras vizinhas chamam aos habitantes de Brotas, "Os caga-barros". Hoje em dia, os meios de subsistência da população ativa, são essencialmente baseados na agricultura, dentro desta dividindo-se pela

criação de gado, produção de azeite e tiragem de cortiça, sendo também a prestação de serviços um fator importante para as suas gentes, através do Poder Local.

Temos várias Associações e coletividades, tais como:

- Associação Protetora Casa de Repouso de Reformados de Brotas, que é composta por serviço de internamento, centro de dia e apoio domiciliário, prestando serviços a sessenta e dois utentes e empregando vinte funcionárias efetivas e três contratadas, sendo a maior entidade empregadora da Freguesia.
- Sport Clube Brotense: promove a prática desportiva dos habitantes, tanto da terra como do Concelho, essencial para promover a vitalidade da juventude, e de outros mais graúdos.
- Moto Clube de Brotas: Fundado em 1995, um dos mais antigos em atividade no País e que este ano organizou a sua XVI Concentração Motard. É também grande responsável por levar o nome da Freguesia e do Concelho a todos os cantos de Portugal.
- Associação de Jovens os “Lagartos”: Reavivou a “Festa em Honra de Nossa Senhora das Brotas”, tradição muito importante na aldeia, na prestação de uma homenagem à sua padroeira Nª Sra. de Brotas.
- Abrottea: A Abrottea é uma Associação que tem por base a dinamização e divulgação cultural da Aldeia, tendo já reativado algumas importantes tradições que se faziam por estes lados e outros tempos.
- Grupo de Cantares Alentejanos de Brotas, tem como objetivo dinamizar a nossa cultura, as nossas músicas mais antigas e as nossas gentes, tendo levado o nome da nossa freguesia e do Concelho a vários pontos do País e participado em programas de vários canais televisivos.
- A Escola E.B.1 de Brotas, já ganhou alguns prémios a nível Nacional.

Com diversos tipos de artesanato, Brotas ainda hoje é conhecida pela sua olaria, onde se fazem peças decorativas e utilitárias. Temos um atelier onde são pintados azulejos e outras peças em barro. Temos artesanato em madeira, cortiça, verga, tapeçaria. Atualmente na rua de Igreja, e nas antigas casas das confrarias, está sediada uma unidade de turismo de habitação denominada Casas de Romaria, que fornece alojamento aos muitos turistas que anualmente nos visitam.



ASSEMBLIA MUNICIPAL DE
MORA 752
ENTRADA EM 20/09/2012
RECEBI: 84100

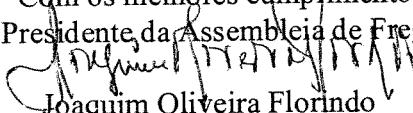
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE CABEÇÃO

Ex.mo senhor
Presidente da Assembleia Municipal
De Mora
António José Ameixeira Vitorino

Cabeção, 19 de Setembro de 2012

Assunto: "Envio de parecer sobre reorganização Administrativa Territorial Autárquica "

Em cumprimento da deliberação tomada em sessão ordinária desta Assembleia de Freguesia realizada a 18/09/2012, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio e para os devidos efeitos, junto se envia a V. Exa. cópia do parecer sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, aprovado na referida sessão. Junta-se ainda certidão de parte da ata n.º 3/2012 da Assembleia de Freguesia, referente ao ato de votação do referido parecer.

Com os melhores cumprimentos,
O Presidente da Assembleia de Freguesia

Joaquim Oliveira Florindo



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE CABEÇÃO

CERTIDÃO

Joaquim Oliveira Florindo, Presidente da Assembleia de Freguesia de Cabeção:-----

Certifico que: da acta da sessão ordinária realizada em dezoito de Setembro de dois mil e doze aprovada em minuta consta a deliberação do teor seguinte:-----

Ponto um: Discussão e Aprovação de parecer sobre a extinção e/ou agregação da Freguesia de Cabeção;-----

Presente proposta de parecer da Junta de Freguesia de Cabeção sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, propondo que a Assembleia de Freguesia de Cabeção tome posição sobre a presente proposta, tendo sido enviada atempadamente a todos os membros da Assembleia de Freguesia.-----

A Assembleia de Freguesia fez a apreciação do documento e manifestou o seu acordo com o teor do parecer, o qual se encontra devidamente fundamentado.-----

Seguidamente, procedeu-se à votação do Parecer da Assembleia de Freguesia de Cabeção sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica (Extinção e/ou agregação da Freguesia de Cabeção) que foi aprovado por unanimidade.-----

Para que expressamente fique a constar, a Assembleia de Freguesia de Cabeção deliberou nos termos do n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, o seguinte:-----

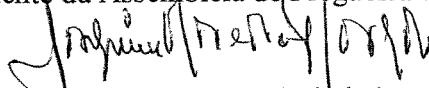
1 - Dar parecer negativo à Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, rejeitando qualquer agregação e ou extinção da Freguesia de Cabeção, por considerar que:-----

- a) A agregação e ou extinção da Freguesia não respeita os interesses da População de Cabeção;-----
- b) A agregação e ou extinção da Freguesia não garante qualquer ganho de eficácia;-----
- c) A agregação e ou extinção da Freguesia teria como consequência a redução da capacidade de resolução dos problemas da população e de serviços a prestar;-----
- d) A agregação e ou extinção da Freguesia violaria os princípios de participação da população na vida política e o da aproximação entre eleitos e eleitores.-----

2 - Enviar o parecer ao senhor Presidente da Assembleia Municipal de Mora, para que se pronunciem contra a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica.-----

Cabeção, 19 de Setembro de 2012.-----

O Presidente da Assembleia de Freguesia de Cabeção



(Joaquim Oliveira Florindo)



*João
Abreu
Nuno Pinto*

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE CABEÇÃO

PARECER DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE CABEÇÃO SOBRE A REORGANIZAÇÃO

ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA

LEI N.º 22/12 DE 30 DE MAIO

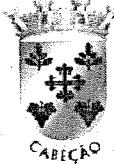
Considerando que a aprovação da Lei nº 22/2012, votada na Assembleia da República apenas com os votos favoráveis aos Grupos Parlamentares do PSD e CDS, aponta para a extinção de centenas de Freguesias e, que esta legislação, a ser aplicada, representaria um grave atentado contra o Poder Local democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local;

Considerando que o poder local, expressão e conquista de Abril, é parte integrante do regime democrático. Poder local que viu consagrado na Constituição da República os seus princípios essenciais, quer quanto à sua relação com o poder central – descentralização administrativa, autonomia financeira e de gestão, reconhecimento de património e finanças próprias, poder regulamentar – , quer quanto à sua dimensão democrática – plural e colegial, com uma larga participação popular, representativa dos interesses e aspirações das populações;

Considerando que a afirmação do poder local e as profundas transformações sociais operadas pela sua intervenção na melhoria das condições de vida da população e na superação de enormes carências, são inseparáveis das características profundamente democráticas e da sua dinâmica popular;

Considerando que as Freguesias, não sendo como é reconhecido, um peso financeiro com significado, representando muito pouco em termos do Orçamento do Estado – 0.1% do total –, em nada contribuindo quer para a despesa pública, quer para a dívida nacional, devem ser, tal como os municípios, entidades a preservar e arredadas de intervenções marginais impostas;

Considerando que para além dos pressupostos de índole geral, queremos reafirmar alguns valores de índole cultural, social e económico, que desde sempre caracterizaram a nossa Freguesia;



Assembleia de Freguesia de Cabeção

Yannick
Afonso
Nuno Pinto

O Brasão da Freguesia de Cabeção possui escudo de ouro, cruz da Ordem de Avis acantonada de dois ramos de sobreiro de verde com casculhos do mesmo e landados de vermelho em chefe, o que representa a área florestal da freguesia e do concelho; dois cachos de uva púrpura, sustidos de verde, em campanha, o que é alusivo à uva e ao vinho produzido na Freguesia de Cabeção. Possui também uma coroa mural de prata de quatro torres e listel branco, com legenda a negro: 'CABEÇÃO'. O verde e o amarelo foram as cores escolhidas para a bandeira com haste e lança de ouro, tendo o cordão e borlas de ouro e verde.

A Freguesia de Cabeção teve foral de D. João I em 1395 sendo elevada a vila em 1578 durante o reinado de D. Sebastião. Em 1532, pensa-se que Cabeção pertencesse ao Concelho de Avis pois não era dada como fronteira do Concelho de Mora. Cabeção teve a sua origem numa quinta conhecida por Quinta de São Salvador ou Salvador do Mundo, onde actualmente se situa o Bairro João Lopes Aleixo. Em 1874, o Pelourinho existente na freguesia, foi destruído devido a um pedido, em que as pedras do pelourinho deveriam pertencer a uma nova fonte. Porém, em 1961 o Pelourinho voltou a ser reconstruído, no actual largo da Junta de Freguesia de Cabeção.

A Freguesia de Cabeção é uma das quatro freguesias do Concelho de Mora, fazendo fronteira com o Concelho de Avis. Tem uma área de 47.44 Km² com 1073 habitantes (censos de 2011), tendo assim uma densidade de 22.6 h/Km². Em 1801 existiam 598 habitantes. Cabeção deve o seu nome à colina que se ergueu a 106m acima do nível do mar, que foi a primeira zona a ser povoada. Só ao fim de alguns anos, esse cabeço começou a descer, ficando para sempre conhecido como 'O Cabeção'.

Cabeção tem como padroeira a Nossa Senhora da Purificação. Situada no distrito de Évora, tem a Ribeira Raia como principal linha de água. A qualidade da água e a biodiversidade existente fazem com que esta seja palco de inúmeras competições de pesca nacionais e internacionais, sendo assim, uma mais-valia para o turismo local.



Assembleia de Freguesia de Cabeção

*João Pinto
Abelha
Nuno Pinto*

A Freguesia de Cabeção tem a seu cargo diversos serviços:

- Atendimento ao Público: atestados, certidões, declarações, licenças, photocópias, posto público de acesso à internet, entre outros);
- Cedência da sala da Junta para reuniões, encontros, palestras e formações;
- Pequenas obras de recuperação e conservação de equipamentos e espaços;

Tem também a seu cargo e no âmbito de competências delegadas diversos equipamentos e espaços verdes e de utilização pública:

- Parque de Feiras e Mercados;
- Concessão de Pesca Desportiva;
- Casa do Povo de Cabeção;
- Pavilhão Gimnodesportivo;
- Campo de Jogos Luís Pernica;
- Jardim do Parque do Largo do Lagar;
- Jardim da Laranjinha;
- Jardim do Rossio da Eira do Quarto;
- Jardim da Praceta – Bairro João Lopes Aleixo;
- Largo do Ribeiro;
- Cemitério;
- Tanques da Vila;
- Sanitários Públicos;
- Mata Nacional de Cabeção;
- ETAR de Cabeção;

Na Freguesia de Cabeção podem encontrar-se os serviços básicos de apoio e sustento da população existente:

- Posto de CTT;
- Posto de Centro de Saúde;
- 1 Farmácia;
- Jardim de Infância com Escola Primária;
- 1 Balcão de Instituição Bancária;



Assembleia de Freguesia de Cabeção

A handwritten signature in black ink, which appears to read 'António Pinto'.

- 2 Lares de Idosos (com valência de centro de dia e apoio domiciliário);
- Estabelecimentos de comércio e restauração;
- Agricultura que é de grande importância económica na Freguesia;

Em Cabeção são várias as associações que se concentram, sendo elas de actividades sociais, culturais ou desportivas. Estas encontram na Junta de Freguesia um enorme apoio quer através de subsídios, quer através de material cedido para diversas actividades desenvolvidas:

- ASDIC;
- Rancho Folclórico de Cabeção;
- Grupo de Cantares de Cabeção;
- Futebol Clube de Cabeção;
- Torpedos;
- Puro Aço TT;
- Amigos da Natureza;
- Secção de Pesca do Sport Cabeção e Benfica;
- Sport Cabeção e Benfica;
- Associação de Caçadores de Cabeção;

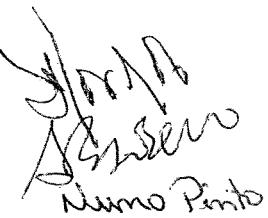
Para a população cabeçanense, a 'Vila' tem um enorme valor histórico, cultural e com património, pois dá-se um acrescido valor ao que é nosso, ao que é cá produzido e por nós, como é o caso do vinho e das diversas adegas que se podem encontrar nesta freguesia.

Tratando-se de uma população mais idosa, alguns sem meios de deslocação, ou com mobilidade reduzida, deve ter-se em conta que todos os serviços presentes na Freguesia de Cabeção, são de uma importância ímpar para a sobrevivência de quem cá reside e de quem faz aqui vida. Assim sendo, é de legitimo interesse da população que todos os serviços básicos e essenciais se mantenham.

Até agora muitas têm sido as pessoas que se questionam sobre a extinção da freguesia. Querem lutar pelos seus direitos e pela manutenção da sua freguesia. Assim, tudo será feito para defender os ideais e os interesses da população da Freguesia de Cabeção.



Assembleia de Freguesia de Cabeção



Nuno Pinto

A Junta de Freguesia de Cabeção, tem vindo a defender e defenderá uma política de cooperação junto da população, nomeadamente no caso da educação, saúde, desenvolvimento económico, emprego entre outras, exigindo do poder central o assumir das suas responsabilidades, relativamente a questões que se revertem de máxima importância para o bem-estar da população da Freguesia.

Desta forma a Junta de Freguesia de Cabeção cumpre as competências definidas pelas Leis 169/99 e 5-A/02 e as assumidas pelos protocolos de transferência com a Câmara Municipal de Mora e desenvolve iniciativas próprias que ultrapassam essas competências.

Assim a Assembleia de Freguesia de Cabeção, na sessão ordinária realizada no dia 18 de Setembro de 2012, delibera nos termos do nº4 do artigo 11º da Lei nº 22 de 30 de Maio, o seguinte:

1. Propor dar parecer negativo à Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, rejeitando qualquer agregação e/ou extinção da Freguesia de Cabeção, por considerar que:
 - a) A agregação e/ou extinção da Freguesia não respeita os interesses da população de Cabeção;
 - b) A agregação e/ou extinção da Freguesia não garante qualquer ganho de eficácia;
 - c) A agregação e/ou extinção da Freguesia teria como consequência a redução da capacidade de resolução dos problemas da população assim como os serviços a prestar;
 - d) A agregação e/ou extinção da Freguesia violaria os princípios constitucionais de organização e funcionamento do poder local, designadamente os princípios de participação da população na vida política e o da aproximação entre eleitos e eleitores.
2. Enviar parecer ao senhor Presidente da Assembleia Municipal de Mora, para que se pronunciem contra a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica;

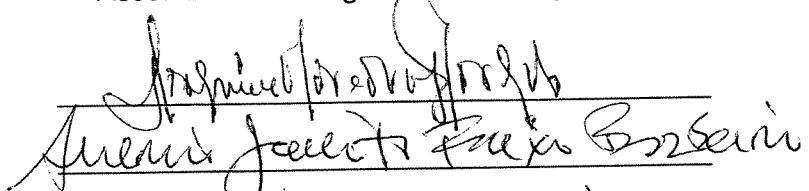


Assembleia de Freguesia de Cabeção

Cabeção, 18 de Setembro de 2012

Aprovado por unanimidade

Assembleia de Freguesia de Cabeção


Nuno António Beneicho Pinto
Nuno António Beneicho Pinto



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE
MORA 750
ENTRADA EM 19/09/2012
RECEBI: ...Silvano...

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE MORA

Ex.mo Senhor
Presidente da Assembleia Municipal de Mora
António José Ameixeira Vitorino

7490-Mora

Mora, 18 de Setembro de 2012

Assunto: Envio de Parecer sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Em cumprimento da deliberação tomada em sessão ordinária desta Assembleia de Freguesia realizada a 17/09/2012, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio e para os devidos efeitos, junto se envia a V. Exa. cópia do parecer sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, aprovado na referida sessão. Junta-se ainda certidão de parte da ata n.º 3/2012 da Assembleia de Freguesia, referente ao ato de votação do referido parecer.





ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE MORA

Certidão

Maria Elisa Garcia Pinto, Presidente da Assembleia de Freguesia de Mora:-----

Certifico que: da acta da reunião ordinária realizada em 17 de Setembro de dois mil e doze aprovada em minuta consta a deliberação do teor seguinte:-----

Ponto Um: Votação do parecer sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica;-----

Presente proposta de parecer da Junta de Freguesia de Mora sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, propondo que a Assembleia de Freguesia de Mora tome posição sobre a presente proposta, tendo sido enviada atempadamente a todos os membros da Assembleia de Freguesia.-----

A Assembleia de Freguesia fez a apreciação do documento e manifestou o seu acordo com o teor do parecer, o qual se encontra devidamente fundamentado.-----

Seguidamente, procedeu-se à votação do Parecer da Assembleia de Freguesia de Mora sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica que foi aprovado por unanimidade.-----

Para que expressamente fique a constar, a Assembleia de Freguesia de Mora deliberou nos termos do n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, o seguinte:-----

1 - Dar parecer negativo à Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, rejeitando qualquer agregação e ou extinção da Freguesia de Mora, por considerar que:-----

- a) A agregação e ou extinção da Freguesia não respeita os interesses da população de Mora;-----
- b) A agregação e ou extinção da Freguesia não garante qualquer ganho de eficácia;-----
- c) A agregação e ou extinção da Freguesia teria como consequência a redução da capacidade de resolução dos problemas da população e de serviços a prestar;-----
- d) A agregação e ou extinção da Freguesia violaria os princípios constitucionais de organização e funcionamento do poder local, designadamente os princípios de participação da população na vida política e o da aproximação entre eleitos e eletores.-----

2 - Enviar o parecer ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Mora, para que se pronunciem contra a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica.-----

Mora, 18 de Setembro de 2012.-----

O Presidente da Assembleia de Freguesia de Mora





Mónica Ribeiro
Adel
Carvalho

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE MORA

Parecer da Assembleia de Freguesia de Mora sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, Lei nº 22/12 de 30 de Maio

Considerando que a aprovação da Lei nº 22/2012, votada na Assembleia da República apenas com os votos favoráveis dos Grupos Parlamentares do PSD e CDS, aponta para a extinção de centenas de Freguesias e, que esta legislação, a ser aplicada, representaria um grave atentado contra o Poder Local democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local;

Considerando que o poder local, expressão e conquista de Abril, é parte integrante do regime democrático. Poder local que viu consagrado na Constituição da República os seus princípios essenciais, quer quanto à sua relação com o poder central – descentralização administrativa, autonomia financeira e de gestão, reconhecimento de património e finanças próprias, poder regulamentar – quer quanto à sua dimensão democrática – plural e colegial, com uma larga participação popular, representativa dos interesses e aspirações das populações;

Considerando que a afirmação do poder local e as profundas transformações sociais operadas pela sua intervenção na melhoria das condições de vida da população e na superação de enormes carências, são inseparáveis das características profundamente democráticas e da sua dinâmica popular;

Considerando que as Freguesias, não sendo como é reconhecido, um peso financeiro com significado, representando muito pouco em termos do Orçamento do Estado - 0,1% do total – em nada contribuindo quer para a despesa pública, quer para a dívida nacional, devem ser, tal como os municípios, entidades a preservar e arredadas de intervenções marginais impostas;

Considerando que para além dos pressupostos de índole geral, queremos reafirmar alguns valores de índole cultural, social e económico, que desde sempre caracterizaram a nossa Freguesia:



MELISA Bento
Ass. MEL.

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE MORA

O Brasão da nossa Freguesia possui escudo de ouro, como símbolos duas abelhas de negro, realçadas de prata, que representam a produção de mel e de cera, actividades económicas de grande interesse na Freguesia; O Sobreiro arrancado de verde, frutado e descortiçado de vermelho, que representa a extensa área florestal que caracteriza não só a Freguesia, mas todo o Concelho de Mora, e na qual abunda o sobreiro; As Burelas Ondadas campanha diminuta de três burelas ondadas de azul e prata, que representam o rio Raia, que passa na freguesia, constituindo uma das suas atracções turísticas, assim como uma das suas fontes de rendimento; Coroa mural de prata de três torres e o Listel branco, com a legenda a negro: "FREGUESIA DE MORA"; o verde foi a cor escolhida para a bandeira, com Haste e lança de ouro, sendo o cordão e borlas de ouro e verde.

A Freguesia de Mora tem quase cinco séculos de existência. Mora era referida pela primeira vez em 1293, numa carta de doação do cabido de Évora à Ordem de Avis, que assim recebia o território no qual se integrava a freguesia de Mora, à qual posteriormente foram anexadas as freguesias de Pavia, Cabeção e Águias (actualmente Brotas), dando assim origem ao Município de Mora, sendo então provável que já existisse antes de 1519, ano em que D. Manuel I concedeu à povoação Foral Novo, mais precisamente a 23 de Novembro. Extinto em 1855, o Concelho acabaria por ser restaurado em 1861, passando, durante esses seis anos, as suas freguesias a estar integradas no Concelho de Montemor-o-Novo; contudo, nova interrupção, de 1895 a 1898, antecedeu a definitiva organização municipal de Mora.

A Freguesia de Mora é a sede do Concelho homónimo, com a área de 127,59Km², 2.522 habitantes (Censos 2011) e 2364 eleitores. Tem por padroeira Nossa Senhora da Graça. Localizada na bacia hidrográfica do Tejo, no distrito de Évora, a principal linha de água da freguesia é a Ribeira do Raia, que constitui um dos locais de interesse turístico. O topónimo "Mora" é um vocábulo latino que significa "amora", no entanto, existem outras versões, como a de no local ter sido fundada, em tempos remotos, uma colónia de castelhanos provenientes da região de Mora, em Espanha, o que parece não ter qualquer sustentação histórica, o topónimo mais parece provir da herdade onde a vila teve inicio; pelo menos, documentos oficiais do século XII referem já a expressão "cabeço de Mora".



HEKSAF 2012
A. M. L.

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE MORA

A Freguesia de Mora tem a seu cargo diversos serviços, equipamentos e espaços verdes que abrangem:

- O atendimento ao público (atestados, certidões, declarações, licenças, photocópias, certificação de photocópias, apoio do IRS, posto público de acesso à internet, etc.);
- A cedência da sala para cursos de formação;
- A área da Toponímia;
- O apoio ao mercado municipal (mensal);
- Colocação de novos equipamentos urbanos;
- Pequenas obras de reparação e conservação de equipamentos e espaços.

No âmbito das competências delegadas, a manutenção de diversos equipamentos e espaços verdes:

- Estádio Municipal;
- Polidesportivo do Jardim Público;
- Parque Infantil da Zona Comercial;
- Jardim do Largo do Movimento das Forças Armadas;
- Jardim das Nespereiras;
- Jardim da Rua de São Pedro;
- Jardim da Rua 18 de Setembro;
- Balneários do Polidesportivo do Jardim Público;
- Largo em frente à Junta de Freguesia de Mora;
- Largo do Mercado Velho;
- Lavadouro da Rua de Cabeção;
- Lavadouro da Vila;
- Sanitários Públicos da Rua de Cabeção;
- Sanitários da Rua do Parque;
- Sanitários da Rua de São Pedro;
- Cemitério;
- Zona de Lazer dos Foros de Mora.



NELSON GOMES
Ass. 2011

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE MORA

É na Freguesia de Mora que se concentram os principais serviços básicos de apoio à população e o núcleo fundamental de comércio concelhio:

- Câmara Municipal;
- Serviço Local da Segurança Social;
- Serviço de Finanças;
- Cartório Notarial;
- Estação de Correios;
- Centro de Saúde;
- Unidade de cuidados continuados;
- 2 Farmácias;
- Jardim de Infância, Escola do 1º CEB e EB 2,3/S de Mora;
- 3 Balcões de instituições bancárias;
- Centro Infantil da Santa Casa da Misericórdia de Mora;
- Lar de Idosos (com valências de internamento, centro de dia e apoio ao domicílio) da Santa Casa da Misericórdia de Mora;
- Posto da GNR;
- No comércio local e restauração existem vários estabelecimentos que satisfazem as necessidades da população;
- Também a agricultura continua a ser um importante factor económico na Freguesia.
- A indústria, constituída essencialmente por pequenas e médias empresas, desempenha um papel fundamental na empregabilidade da população da Freguesia.

A Freguesia de Mora também dispõe de um movimento associativo rico e ímpar. São diversas as colectividades existentes na freguesia, todas elas com actividade social e/ou cultural e/ou desportiva, sendo a mais importante, pelo serviço que presta à população do concelho, os Bombeiros Voluntários de Mora – Cruz Roxa fundado em 1940. As colectividades encontram na Junta de Freguesia um grande apoio através da atribuição de apoios indispensáveis ao prosseguimento das suas actividades.



HEISARRETA
Faria

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE MORA

A Freguesia de Mora tem, para os seus fregueses, um importante valor histórico, cultural e patrimonial; possui serviços e equipamentos de grande relevância e possui uma população coesa e determinada que quando chamada a intervir se combate pela defesa dos seus legítimos interesses.

A Junta de Freguesia de Mora tem uma política de cooperação junto da população, sobre questões de interesse público, como saúde, educação, estradas, património, desenvolvimento económico, emprego entre outras, exigindo do Poder Central o assumir das suas responsabilidades, relativamente a questões que se revertem de máxima importância para o bem estar da Freguesia.

Desta forma a Junta de Freguesia cumpre as competências definidas pelas Leis 169/99 e 5-A/02 e as assumidas pelos protocolos de transferências com a Câmara Municipal e desenvolve iniciativas próprias que ultrapassam essas competências.

Assim a Assembleia de Freguesia de Mora, em sessão ordinária realizada no dia 17-09-2012, delibera nos termos do nº 4 do artigo 11º da Lei nº 22/2012 de 30 de Maio, o seguinte:

1 – Dar parecer negativo à Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, rejeitando qualquer agregação e ou extinção da Freguesia de Mora, por considerar que:

- a) A agregação e ou extinção da Freguesia não respeita os interesses da população de Mora;
- b) A agregação e ou extinção da Freguesia não garante qualquer ganho de eficácia;
- c) A agregação e ou extinção da Freguesia teria como consequência a redução da capacidade de resolução dos problemas da população de serviços a prestar;
- d) A agregação e ou extinção da Freguesia violaria os princípios constitucionais de organização e funcionamento do poder local, designadamente os princípios de participação da população na vida política e o da aproximação entre eleitos e eleitores.

2 – Enviar o parecer ao senhor Presidente da Assembleia Municipal de Mora, para que se pronunciem contra a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica.



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE MORA

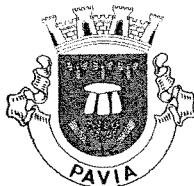
Mora, 17 de Setembro de 2012

Aprovado por Unanimidade

O Órgão Deliberativo

NEUSA Ribeiro

AGF
Neusa



FREGUESIA DE PAVIA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE
MORA 757
ENTRADA EM 25/09/2012
RECEBIDO: 8/10/2012

Exmo. (a) Sr. (a)

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL
RUA DO MUNICIPIO,
7490, MORA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Pavia

Of. nº 167

24-09-2012

ASSUNTO: Proposta de parecer da Junta de Freguesia de sobre a Reorganização Administrativa Territorial e Autárquica, Lei n.º 22 de 30 de Maio

Exmo. Sr.

Os n/ cumprimentos

Incluso se envia a V. Ex.^a a proposta acima referida, depois de ter sido aprovada por unanimidade e aclamação na nossa Assembleia de Freguesia do dia 21 de Setembro de 2012.

Sem outro assunto, somos com estima e consideração. *Jesel*

O Presidente da Junta de Freguesia

(Joaquim António de Matos Caeiro)

Presidente	Q.A.E.
Ver. Obras e Ambiente	S. Finanças
Ver. Turismo e Fluviano	S. Administração
Gabinete de Apoio	Paixão Magalhães
Gabinete Inf. e Imagem	S. Jurídicas
Gabinete Informática	S. Veterinárias
Gab. Ação Social	Aproveitamento
Gab. Técnico Florestal	Rec. Humanas
G.A.S.C.	E. Comunitários
G.O.U.	Arredores
G.U.A.	S.C.I.

Dar Informação Urgente

Resposta

Prazo

O Presidente



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE PAVIA

Parecer da Assembleia de Freguesia de Pavia sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, Lei n.º22 de 30 de Maio

Considerando que a aprovação da Lei n.º 22/2012, votada na Assembleia da República apenas com os votos favoráveis dos Grupos Parlamentares do PSD e CDS, aponta para a extinção de centenas de Freguesias e que esta legislação, a ser aplicada, representaria um grave atentado contra o Poder Local Democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local;

Considerando que o poder local, expressão e conquista de Abril, é parte integrante do regime democrático poder local que viu consagrado na Constituição da República os seus princípios essenciais, quer quanto à sua relação com o poder central – descentralização administrativa, autonomia financeira e de gestão, reconhecimento de património e finanças próprias, poder regular – quer quanto a sua dimensão democrática – plural e colegial, com uma larga participação popular, representativa dos interesses e aspirações das populações;

Considerando que a afirmação do poder local e as profundas transformações sociais operadas pela sua intervenção na melhoria das condições de vida da população e na superação de enormes carências, são inseparáveis das características profundamente democráticas e da sua dinâmica popular;

Considerando que as Freguesias, não sendo, como é reconhecido, um peso financeiro com significado, representando muito pouco em termos do Orçamento do Estado (0,1% do total) e em nada contribuindo quer para a despesa pública, quer para a dívida nacional, devem ser, tal como os municípios, entidades a preservar e arredadas de intervenções marginais impostas;



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE PAVIA

Considerando que para além dos pressupostos de índole geral, Junta de Freguesia de Pavia reafirma alguns valores de índole cultural, social e económico e valores que desde, sempre caracterizam a nossa Freguesia;

Na composição do Brasão da nossa Freguesia, entram como esmaltes, o ouro, a prata, o vermelho, o verde e o negro. O ouro representa o sol e significa riqueza, constância e fé. A prata representa a paz e significa também riqueza. O vermelho representa o calor, o fogo, a energia criadora e significa força, vida e alegria. O verde representa os campos e significa esperança e abundância. O negro representa a terra e significa firmeza, honestidade e modéstia. Como peça entra na composição uma faixa e como figuras uma anta que simboliza a tradição e existência de antas e outros elementos históricos do inicio da fundação do concelho; um ramo de oliveira, ramos de sobreiro e espigas de milho que representam as culturas dominantes na região e abelhas que simbolizam o trabalho e representam a produção de mel e da cera uma das riquezas da região.

Freguesia de Pavia. O território de Pavia foi povoado desde épocas pré-históricas e a abundância de monumentos megalíticos no seu aro mereceu estudo notável do prof. Virgílio Correia, o que comprova a realidade da asserção. As origens históricas do agregado populacional remontam, segundo a tradição, a um núcleo de imigrantes italianos chefiados por Roberto de Pavia, fixados a instâncias de D. Afonso III ou D. Dinis, ao qual este monarca deu a sua primeira carta de foro, no ano de 1287 (comemora-se 725 anos), segundo o modelo de Beja. O foral da Leitura Nova, foi – lhe atribuído pelo rei D. Manuel I, em 25 de Fevereiro de 1516, códice iluminado que existe em depósito sito na Junta de Freguesia de Pavia.

Em tempos de D. Fernando I a Vila pertenceu, sucessivamente e por concessão de 13 de Maio de 1367, ao cavaleiro Rodrigo Afonso de Sousa; em 4 de Novembro de 1371, a D. Álvaro Pires de Castro, e segundo diploma de 8 de Junho de 1375 regressou ao domínio da coroa por troca feita pelo rei com



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE PAVIA

este último donatário. O MESTRE DE AVIS a doou a Fernão Pereira, irmão do futuro Condestável D. Nuno, por carta de 30 de Agosto de 1384. Morto este na cilada de Vila Viçosa, passou por sucessão a D. Nuno Álvares, em cuja posse se manteve até 1422, data em que foi concedida a seu neto D. Fernando, Conde de Arraiolos e futuro II Duque de Bragança.

Reintegrada na coroa em período desconhecido, D. João II dispôs dela em benefício de D. João de Melo, descendente de Martim Afonso de Melo, por carta de 24 de Julho de 1482, fidalgo que a cedeu, em dote, com licença D'El-Rei referendada em 15 de Outubro do mesmo ano, a sua filha D. Brites de Sousa, matrimoniada com Fernão da Silveira, filho do 1º barão de Alvito, cortesão que, implicado na conspiração da nobreza contra o PRINCIPE PERFEITO, viu os seus bens confiscados e veio a morrer apunhalado, em Avinhão, no ano de 1489.

Voltando ao poder da casa real, Pavia foi cedida pelo mesmo soberano ao conde de Borba D. Vasco Coutinho, capitão de Arzila, com a alcaidaria e direitos sucessórios, em cujo património se manteve até a extinção dos vínculos (carta de 16 de Março de 1486).

Durante a Guerra da Independência de 1640, uma de auxiliares da vila, comandada pelo capitão Manuel Arnão de Souto Maior, serviu com brilho nas operações de socorro das praças de Elvas e Olivença, no governo militar do conde de Soure.

A 14 de Agosto de 1833, um guerrilha liberal que ocupou a terra, em eleição coagida, procedeu a aclamação da rainha D. Maria II, confirmada oficialmente no dia 28 de Maio do ano seguinte. Na vila se reuniu, em fins de Março de 1847, durante a PATULEIA, a brigada do general Maldonado (que tinha como chefe do Estado-Maior o grande tribuno José Estêvão Coelho de Magalhães), às forças comandadas pelo conde de Melo, as quais, em conjunto, tomaram Setúbal sem combate, fiel ao governo dos Cabrais.

A reforma administrativa de 6 de Novembro de 1836 integrou em Pavia os então extintos concelhos de Águias, Cabeção e Mora. Porém, por Carta de



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE PAVIA

Lei de 17 de Abril de 1838, que o dissolveu, a vila passou a fazer parte do concelho de Mora, realizando-se a sua última sessão municipal, pública, no dia 16 de Julho, sob a presidência de José Carlos Arnaud.

Desde 1836, teve até hoje 36 Presidentes de Junta, que foram: José Alves Guerra, Salvador José Rebocho, António Valério Paes, António Manuel Serrão, José Joaquim Pereira, Padre António Nunes da Silva, Padre António D' Almeida, Padre Jacinto dos Reis Bellona, Padre Jeronimo D' Oliveira Freire, Joaquim Pereira Lopes, Manuel Lourenço Ribeiro, José Rodrigues Anastácio, Padre António Joaquim Vieira, Luis Diogo Vieira, Padre José Jeronimo Piteira, Inácio Maria da Silva, Francisco Rodrigues Anastácio, Padre João Rodrigues Gonçalves, Padre Joaquim José da Rocha, Padre António Pereira de Carvalho, Padre José Gonçalves Remédio, Padre José Jeronimo Marta, Manuel Lopes Aleixo, João Manuel Pires, Amaro José da Silva, João Pereira Vaz, Henrique Marcolino Rebello Arnaud, Joaquim António Arnaud, José Eduardo Arnaud da Silva, Manuel Ribeiro de Matos, António Leonardo Alves Vieira Mexia de Almeida, Ricardino José Cabeças Pires, Manuel Pereira Lopes, Manuel António Casimiro, José Agostinho Costa Ferreira e Joaquim António de Matos Caeiro.

Processo de formação do núcleo habitacional... Do processo de formação de Pavia ressaltam duas fases de crescimento diferenciadas.

O núcleo medieval, caracterizado pela sua estrutura urbana em retículo dos anos 30, o qual, conforme o próprio nome indica, se desenvolveu de forma autónoma e excêntrica relativamente ao aglomerado existente posição de defesa amuralhada, de difícil acesso a Norte, sugere a origem feudal do futuro "burgo". O desenvolvimento urbano linear ao longo do caminho em cumeada e a produção seriada das edificações traduzem um processo de formação e crescimento típico da Baixa Idade Média.

O parcelamento, os alinhamentos e a reprodução de um tipo de edificação em banda constituem um processo urbano que se traduz numa exploração intensiva do parcelamento urbano.



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE PAVIA

A Freguesia de Pavia, com área de 185, 28 Km² é composta por duas povoações Pavia e Malarranha, tendo a Junta de Freguesia uma delegação em Malarranha.

Pavia –Terra de Património

Tem um património riquíssimo do qual destacamos: a Anta Capela de S. Dinis, Igreja Matriz de São Paulo (Monumentos Nacionais), Antigos Paços do Concelho, Torre do Relógio, Igreja da Misericórdia (Pavia tem irmandade desde 1563), S. Francisco, Santo António, Nossa Senhora de Fátima, Madredeus, Ponte Medieval da Ribeira de Têra, cerca de Vila, etc.. e cerca de 230 motivos arqueológicos recenseados na área da Freguesia.

Atividades económicas: Agricultura, pastorícia, pequeno comércio e apicultura.

Festas e Romarias: Santíssimo Sacramento de Pavia (1º fim-de-semana de Setembro), Nossa Senhora de Fátima (último fim-de-semana de Agosto) e Santo António (12 de Junho).

Feiras: Anual (1º domingo de Junho) e mercado mensal (2^a sexta-feira de cada mês).

Gastronomia: Migas de espargos, sopa de cação, caldeirada de peixe, sopa de tomate, migas “gatas” e doces regionais.

Artesanato: Cadeiras empalhadas, bordados e rendas.

Pavia – Uma Vila tipicamente Alentejana, encontrando-se já muito afastada do ribatejo. Cercada de uma paisagem a perder de vista e, onde se avista pequenos pontos brancos, os típicos Montes Alentejanos, espalhados por entre sobreiros.



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE PAVIA

Nesta vila viveram duas ilustres personalidades, Fernando Namora, que para além da profissão de médico, que exerceu nesta terra, também escreveu sobre estas gentes e sobre lindas paisagens que espreitavam a vila de Pavia e deixou algumas das suas telas que retratam essas mesmas paisagens. Um outro grande homem foi o pintor Manuel Ribeiro, que posteriormente adotou o nome da vila, ficando dessa forma Manuel Ribeiro de Pavia. Tem um Museu com vários originais, que são visitados por inúmeras pessoas.

A vila de Pavia tem inúmeros registos megalíticos, sinónimo de antiguidade. O agregado populacional de Pavia é o mais antigo do Concelho.

A Freguesia de Pavia tem a seu cargo diversos serviços, equipamentos e espaços verdes que abrangem:

- O atendimento ao público (atestado, certidões, declarações, licenças, photocopies, certificação de photocopies, apoio do IRS, posto público de acesso à internet, etc.);
- A cedência da sala para cursos de formação;
- A área da Toponímica;
- O apoio ao mercado (mensal)
- Colocação de novos equipamentos urbanos
- Pequenas obras de reparação e conservação de equipamentos e espaços

A Freguesia de Pavia também dispõe de um movimento associativo rico e ímpar. São diversas as coletividades existentes na freguesia, todas elas com atividade social e/ou, cultural e/ou desportiva de entre elas o Grupo Musical Paviense, o Grupo Desportivo de Pavia, Clube Caça e pesca de Pavia, a Associação Cultural e Desportiva de Malarranha, a Associação da Ação Cultural da Casa Museu (Manuel Ribeiro de Pavia), A Associação "Tocar a Emoção", Associação de Reformado, Santa Casa da Misericordia, o Jardim de Infância e a Escola Básica de Pavia.



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE PAVIA

A Freguesia de Pavia tem, para os seus fregueses, um importante valor histórico, cultural, sentimental e patrimonial; possui serviços e equipamentos de grande relevância e possui uma população coesa e determinada que quando chamada a intervir se combate pela defesa dos seus legítimos interesses.

A Junta de Freguesia de Pavia tem uma política de cooperação junto da população, sobre questões de interesse público, como saúde, educação,

estradas, património, desenvolvimento económico, emprego entre outras, exigindo do Poder Central o assumir das suas responsabilidades, relativamente a questões que se revertem de máxima importância para o bem estar da Freguesia.

Desta forma a Junta de Freguesia cumpre as competências definidas pelas Leis 169/99 e 5-A/02 e as assumidas pelos protocolos de transferências com a Câmara Municipal e desenvolve iniciativas próprias que ultrapassam essas competências.

Assim a Assembleia de Freguesia de Pavia, em reunião ordinária realizada no dia 21/09/2012, delibera nos termos do n.º4, do artigo 11.º, da Lei n.º22 de 30 de Maio, o seguinte:

1 – Dar parecer negativo à Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, rejeitando qualquer agregação e ou extinção da Freguesia de Pavia, por considerar que:

- a) A agregação e ou extinção da Freguesia não respeita os interesses da população de Pavia
- b) A agregação e ou extinção da Freguesia não garante qualquer ganho de eficácia;



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE PAVIA

- c) A agregação e ou extinção da Freguesia teria como consequência a redução da capacidade de resolução dos problemas da população de serviços a prestar;
- d) A agregação e ou extinção da Freguesia violaria os princípios constitucionais de organização e funcionamento do poder local, designadamente os princípios de participação da população na vida política e o da aproximação entre eleitos e eleitores.

2 – Propor enviar o parecer ao senhor Presidente da Assembleia Municipal de Mora, para que se pronunciem contra a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica.

Pavia, 21 de Setembro de 2012

Aprovado por unanimidade e aclamação

O Órgão Deliberativo

*Paulo Cristina - Presidente Freguesia
Helder António Salgueiro Pires
Cente Sofia Conreia Lopes
Paulo Jorge Garcia Gaião
Ricardo Moreira Góis da Cunha
Fernando Almeida da Fonseca*